



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL N° 193 DE 06 DE MAIO DE 2008

**CRIA UNIDADE DESCENTRALIZADA DO
CRIDAC - CENTRO DE REABILITAÇÃO
INTEGRADA DOM AQUINO CORREA EM
IPIRANGA DO NORTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA**, a presente de Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Ipiranga do Norte-MT, o Centro de Reabilitação Integrada, Unidade descentralizada de Ipiranga do Norte, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, gerada com recursos financeiros e equipamentos repassados pelo CRIDAC – Centro de Reabilitação Integrada Dom Aquino Correa, e recursos próprios do município.

Art. 2º - Conceder-se-á, à Unidade Descentralizada de Reabilitação Integrada neste município, a denominação de Centro de Reabilitação Integrada de Ipiranga do Norte – CRIIP

Art. 3º - Para o funcionamento do CRIIP, fica o poder Executivo autorizado a utilizar o quadro próprio de pessoal, de forma a atender todas as necessidades e exigências do mesmo: Assistente Social, Psicóloga, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Técnico de Enfermagem, Repcionista, Agende Administrativo e Zeladora ou Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º - Havendo necessidade fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal até a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos que trata esta Lei, para o funcionamento do CRIIP

Artº. 5º - As despesa decorrentes desta Lei para o Exercício Financeiro de 2008, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0009.2062 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde
33.90.14 – Diárias – R\$ 1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Artº. 6º - Serão incorporados os elementos de despesas e desdobramentos necessários para a manutenção do CRIIP na LDO e LOA para os próximos exercícios financeiros.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artº. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

IPIRANGA DO NORTE/MT, aos 06 dias do mês de maio
de 2008.

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Data supra.